



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com o objetivo de implementar o “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC” e o “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI”, torna público o presente Edital e convida as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino superior, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Atribuir quotas para 80 (oitenta) bolsas de iniciação científica e 20 (vinte) bolsas de iniciação tecnológica e inovação para as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe destinadas a alunos de ensino superior.

1.1 Vigência do Edital

O presente edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 12 (doze) meses aos bolsistas selecionados pelas instituições no âmbito dos seus respectivos programas anuais para estas modalidades de bolsa. O prazo inicia-se em agosto de 2010, após a assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

1.2 Cronograma

DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
Publicação do Edital	31 de março de 2010
Apresentação das propostas	até 17 de maio de 2010, às 13 horas
Divulgação dos resultados	até 09 de julho de 2010
Apresentação de recursos	cinco dias úteis a partir da data da divulgação do resultado
Liberação dos recursos	a partir do mes de agosto de 2010

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia e do Turismo (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, será de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), distribuídos em 02 (dois) anos, sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 2010 e R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) em 2011.

2.2 Itens financiáveis

a) Bolsas de iniciação científica (IC) e bolsas de iniciação tecnológica e inovação (IT) destinadas a alunos de ensino superior regularmente matriculado em instituições sediadas no Estado de Sergipe,



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

concedidas na forma de pagamentos mensais aos bolsistas indicados dentro das quotas institucionais;

- b) As bolsas de que trata este Edital obedecem às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução N° 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução N° 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE.

2.2.1 Definição das quotas de bolsa

- a) A quota de bolsas a que se refere o presente edital será destinada à instituição, representada pelo dirigente institucional ou representante legal, limitada ao quantitativo total do presente Edital;
- b) A quota institucional deverá ser repassada aos pesquisadores vinculados à instituição, que indicarão os bolsistas selecionados nos termos de edital público lançado anualmente pela respectiva instituição. Os bolsistas indicados serão pagos pela FAPITEC/SE;
- c) A quota de bolsas terá validade de agosto/2010 até julho/2011;
- d) As bolsas deverão ser concedidas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

Notas (1): No Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI os critérios do Edital de cada Instituição deverão priorizar os projetos que atendam a demanda do estado que:

- i) contemplem estudos voltados aos desafios tecnológicos dos Arranjos Produtivos Locais (Pecuária do Leite, Confeções e Artesanato de Bordado, Piscicultura, Ovinocaprinocultura, Fruticultura, Apicultura, Mandioca, Tecnologia da Informação, Cerâmica Vermelha, Petróleo e Gás), e/ou
- ii) estejam voltados aos temas: gestão tecnológica, gestão ambiental, engenharias, agronegócios, energias renováveis e eficiência energética, produção alimentícia, biotecnologia, nanotecnologia, informação e comunicação, saúde e segurança do trabalho, logística, produção de *design*, controle e processos industriais.

Notas (2): No Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI devem ser previstas no Edital de cada Instituição:

- i) ações conjuntas com organizações do setor produtivo, preferencialmente com contrapartida destas, prevendo o desenvolvimento de projetos em conjunto com empresas e ações de transferência de tecnologia;
- ii) ações conjuntas com os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) ou órgãos equivalentes das respectivas instituições, que devem auxiliar os pesquisadores, por exemplo, na busca de anterioridade dos temas objeto dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de produtos ou processos inovadores.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para a instituição:

- a) Ser instituição de ensino superior e/ou pesquisa sediada no Estado de Sergipe;
- b) Possuir os programas de bolsa que são objeto deste Edital, demonstrando a contrapartida institucional à quota de bolsas da FAPITEC/SE;
- c) Possuir potenciais orientadores para os projetos de pesquisa objeto deste Edital;
- d) Possuir curriculum vitae de todos potenciais orientadores da instituição, atualizados no ano Edital e disponíveis na plataforma LATTES do CNPq;
- e) Nomear, para cada modalidade de bolsa, Comitês Institucionais constituído de pesquisadores com titulação de doutor. Os comitês responsabilizar-se-ão, perante a instituição, e à FAPITEC/SE, pelo



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

gerenciamento das bolsas, fazendo cumprir o estabelecido na Resolução N° 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE;

- f) Comunicar à FAPITEC/SE com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação dos bolsistas, bem como os nomes dos componentes dos Comitês Institucionais;
- g) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPITEC/SE;
- h) Realizar anualmente um Seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação onde os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de apresentações orais ou pôsteres. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo respectivo Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- i) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;
- j) Fazer-se representar pelo dirigente institucional ou representante legal.

3.2 Para o aluno:

- a) Estar regularmente matriculado na instituição beneficiária de bolsas;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo coordenador do projeto;
- c) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- d) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;
- e) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE;
- f) Não possuir outra atividade (a exemplo de estágio e monitoria), ainda que sem remuneração, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE.

3.3 Para o coordenador do projeto:

- a) Ter título de doutor;
- b) Fazer a indicação dos alunos que receberão bolsas;
- c) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, em razão de motivos justificados;
- d) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 3.2;
- e) O Coordenador do projeto não pode ter pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Documentação necessária:

- a) Projeto, de acordo com o **Anexo 1** deste Edital, no qual deverá constar obrigatoriamente:
 - Relação de potenciais orientadores doutores da instituição;
 - Número de projetos PIBIC/PIBITI apresentados e selecionados (com bolsas e sem bolsas) a partir de 2001;
 - Número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq, FAPITEC/SE e pela Instituição para o programa entre 2001 e 2009.
- b) O curriculum vitae de cada candidato a orientador deve estar atualizado em 2010 e disponível na plataforma LATTES do CNPq;
- c) Documento de comprovação da constituição dos Comitês Institucionais de Bolsa.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

4.2 Submissão da proposta:

- a) O dirigente institucional ou representante legal deverá encaminhar a proposta em formulário próprio, disponível no site www.fapitec.se.gov.br, devendo incluir os anexos pertinentes, e demais documentos e declarações exigidos;
- b) A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE por meio de 01 (uma) via na forma impressa, acompanhada dos documentos descritos no item 4.1, e outra via em CD-ROM, em envelope lacrado, com a seguinte identificação exterior:

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA – PIBIC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI
NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
NOME DO COORDENADOR DA PROPOSTA:

- c) Será aceita uma única proposta para cada instituição proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de uma mesma instituição, ela será considerada como substituta da anterior;
- d) Não deverão ser aceitos envelopes que não atendam a exigência acima. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- e) As solicitações devem ser inscritas no protocolo da FAPITEC/SE, localizado à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz S/N, Centro Administrativo Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho, CEP: 49.081-000, Aracaju-SE, até às 13 horas da data para entrega das propostas conforme determinada no cronograma do Edital;
- f) Não será aceita documentação enviada por correio ou meio eletrônico.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

5.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital.

5.2 Análise de mérito

- a) A análise do mérito das propostas e julgamento será feita por uma Comissão de Avaliação indicada pelo Conselho Científico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*.
- b) Para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, as bolsas serão distribuídas a partir da seguinte fórmula: $Q = (RPO/TPO) * 80$, em que:
RPO = Número de potenciais orientadores doutores da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE, e
TPO = Número de potenciais orientadores doutores de todas as instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de Q, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 80.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

- c) Para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, as bolsas serão distribuídas a partir da seguinte fórmula: $QT = (RPOT/TPOT) * 20$, em que:

RPOT = Número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas e de inovação da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE, e

TPOT = Número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas de todas as instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de QT, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 20.

Nota: os potenciais orientadores doutores de cada instituição são professores/pesquisadores do quadro efetivo, professores visitantes e substitutos e bolsistas de DCR, de PRODOC, de Pós-Doutorado, desde que seu contrato com a instituição vigore com a vigência do presente Edital.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos proponentes, a quem caberá recurso. A Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE, contando com o apoio da Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, apreciará os recursos.

7. CONTRATAÇÃO

A concessão das bolsas será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Concessão da Bolsa pelo aluno beneficiado juntamente com seu orientador e o dirigente institucional ou representante legal.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Do dirigente institucional ou representante legal:

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade segundo os cronogramas de atividades apresentados na inscrição;
- d) Quando necessário, solicitar a FAPITEC/SE o cancelamento e/ou substituição do bolsista, devidamente justificado e assinado;
- e) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento.

8.2 Da Instituição

- a) Oferecer a infra-estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica propostas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentar os resultados em seminário anual de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, onde o desempenho do bolsista deverá ser avaliado por um Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- c) Prezar pelo cumprimento das normas de bolsas. O não cumprimento das normas de bolsa da FAPITEC/SE acarretará no cancelamento da quota da instituição. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

mesma instituição;

- d) A distribuição de bolsas, no âmbito de cada instituição, deverá priorizar projetos que não tenham sido contemplados com bolsas desta modalidade originárias de editais da FAPITEC/SE ou de outras agências;
- e) Disponibilizar para apreciação da FAPITEC/SE, previamente à sua publicação, o edital institucional referente à seleção de candidatos as bolsas dessas modalidades.

8.3 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.

8.4 Do bolsista

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Encaminhar a FAPITEC/SE relatório técnico anual, assinado pelo coordenador do projeto.

Notas:

- a) Fica implícito, a partir da assinatura do Termo de Concessão, que a FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao Roteiro do Projeto, prestação de contas, técnica e financeira;
- b) Em ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos.

9. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

10. ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento das bolsas será efetuado através de relatórios anuais, encaminhados pelo dirigente institucional ou representante legal, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;
- b) Perante a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pesquisa (ou equivalente) será responsável pela indicação dos alunos que receberão bolsas e pela emissão do Termo de Concessão da bolsa, bem como pelo acompanhamento, suspensão, cancelamento e substituição de bolsista e por toda e qualquer comunicação entre a instituição e a FAPITEC/SE;
- c) Caberá ao Conselho Científico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pela Resolução N° 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução N° 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE;
- d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar a instituição cuja avaliação tenha sido desfavorável. A FAPITEC/SE designará, quando necessário, consultor qualificado para acompanhar o desempenho da instituição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.

11.4 Fator impeditivo

- a) A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto ou do aluno perante a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica (PIBIC) ou tecnológica (PIBITI), a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensão, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da mesma instituição.

11.5 Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) A quota de bolsas estará à disposição da instituição, após a divulgação dos resultados do julgamento. O Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pela instituição, obedecendo as exigências legais da FAPITEC/SE;
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE, a partir de repasses do FUNTEC/SEDETEC.

11.6 Resultados do projeto

No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da finalização da pesquisa, o Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá encaminhar a FAPITEC/SE uma cópia eletrônica do relatório final.

11.7 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É vedado:

- a) acumular bolsas da FAPITEC/SE, ou bolsas da FAPITEC/SE com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) transferir bolsa para um outro projeto.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2010

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail comunicacao@fapitec.se.gov.br

15. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho,
CEP: 49.081-000, Aracaju – SE.
Telefax: (79) 3259-3007
E-mail: comunicacao@fapitec.se.gov.br
Horário: das 7 h às 13 h

Aracaju, 31 de março de 2010.

José Ricardo de Santana
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE